



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.232**

PROJETO DE LEI 12.438, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 7.116/08, para modificar disposições sobre o conselho de administração de organizações sociais e sobre a Comissão de Avaliação correlata.

**PARECER**

Os municípios têm prerrogativa constitucional de legislar sobre assuntos de interesse local e de, no que couber, suplementar a legislação federal e estadual: é o caso desta proposta, que – ao dispor sobre qualificação local de organizações sociais para que absorvam atividades e serviços de interesse público –, modifica disposições locais e interage com norma federal correlata (Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre qualificação de entidades como organizações sociais). A proposta procede portanto na competência (municipal) e, por outro lado, na iniciativa (privativa do Prefeito), porquanto pertencem à alçada da Prefeitura a qualificação, os contratos de gestão e a Comissão de Avaliação, explicitados na proposta – proposta que procede finalmente no formato normativo (lei) eis que busca alterar outra lei.

Acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro (nulo), a proposta recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica.

No que interessa ao alcance jurídico atribuído no Regimento Interno (art. 47, I) aos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 12-12-2017.

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique Xique

*GUSTAVO CHECCHINATO*  
GUSTAVO CHECCHINATO

*EDICARLOS VIEIRA*  
EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vetor Oeste

*ROGÉRIO RICARDO DA SILVA*  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA